

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**Contratada: JOÃO LUIZ DE MELO RÉGIO**

**Valor: R\$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais)**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA**

**Publicado por:**

Pâmela Urruth de Melo

**Código Identificador:**1F649F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 598/2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **16.08.2019 a 25.08.2019, 10 (dez)** dias, ao Servidor **SIDNEI LOPES MOTA**, Operário A, Matrícula 1063-4, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE AGOSTO DE 2019

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se

**JANICE DA SILVA KAIZER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Pâmela Urruth de Melo

**Código Identificador:**FDBB3B8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 599/2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **16.08.2019 a 14.09.2019, 30 (trinta)** dias, a Servidora **JANE MARIA DA ROSA**, Matrícula **1750-7**, Professor, Classe B, Nível 3, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 20 DE AGOSTO DE 2019.

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se

**JANICE DA SILVA KAIZER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Pâmela Urruth de Melo

**Código Identificador:**99BF8C3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº 02/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019  
CONTRATO Nº 04/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa de Serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, a fim de proporcionar o regular funcionamento das atividades na Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.

**EMPRESA CONTRATADA:** Departamento de Água e esgotos – Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS

**CNPJ:** 96.041.330/0001-02

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.292,52 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais com cinquenta e dois centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2005  
3.3.90.39.44.00.00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

Sant'Ana do Livramento, 19 de agosto de 2019.

**LUCIANA DUTRA ELESBÃO**

Gestora do Contrato

**Publicado por:**

Carolina Allende Torres da Cunha

**Código Identificador:**6BF727B4

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE  
RESOLUÇÃO COMDICA N.º 043/2019**

Dispõe sobre a data de início e fim da campanha eleitoral, esclarecimentos com respeito à propaganda eleitoral, procedimentos a serem adotados por qualquer cidadão, para efetuar denúncia, quanto à prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, dentre outras previstas na Lei Eleitoral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sant'Ana do Livramento – RS no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº. 5824/2010, alterada pela Lei nº 6.687/2014 e fundamentado nas Resoluções nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Resolução nº 203/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDICA/RS) e Resolução nº 040/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento (COMDICA/SL), no uso de suas atribuições, e conforme deliberado em Sessão Plenária, de 13 de agosto de 2019:

**Considerando**, que a propaganda eleitoral é imprescindível ao processo eleitoral, por meio dela, o eleitor conhece um pouco mais dos candidatos que concorrem ao pleito, e na contramão, é uma oportunidade para os candidatos divulgarem suas intenções e propostas;

**Considerando**, também que é objetivo comum a divulgação das respectivas eleições, porém primando sempre pela igualdade entre os candidatos, especialmente no que concerne à capacidade financeira;

**Considerando**, ainda, que alguns quesitos devem ser observados em uma campanha eleitoral, tais como: a civilidade, tempo e locais apropriados, além do devido respeito ao patrimônio alheio e outros.

**RESOLVE:**

Dispor sobre a data de início e fim da campanha eleitoral, esclarecimentos com respeito à propaganda eleitoral, com previsão no item 14, do Edital n.º 001/2019, referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Sant'Ana do Livramento – RS; e, procedimentos a serem adotados por qualquer cidadão, para efetuar denúncia, quanto à prática de condutas abusivas

ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, dentre outras previstas na Lei Eleitoral:

**Art. 1.º** O período da propaganda eleitoral terá início no dia imediatamente posterior ao da publicação do Edital que indica o número de cada candidato, **21 de agosto de 2019**, encerrando-se no dia **05 de outubro de 2019**;

**Art. 2.º** Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos (as) que tiverem suas inscrições homologadas para concorrer às eleições, garantindo-se o direito de:

a) Promover reuniões eleitorais;

b) Propaganda na internet, em sítio do próprio candidato (a) ou nas redes sociais, gratuitamente, mediante mensagens instantâneas, analogicamente ao que dispõe a legislação eleitoral, a Lei nº 9.504/97, e correlatas Resoluções do TSE;

c) Participação em debates e entrevistas, desde que, essas sejam oferecidas pelos veículos de comunicação ou organizações sociais em igualdade de condições a todos os candidatos (as), a fim de torná-los (as) conhecidos (as), bem como suas propostas.

**Art. 3.º** Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes. (Art. 79 da Lei 5.824/2010);

**Art. 4.º** Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Especial Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular;

§1º A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material, e demais providências cabíveis, de acordo com a legislação em vigor;

§2º Tendo a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 3 (três) dias úteis;

§3º Para instruir sua decisão a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas, bem como efetuar diligências;

§4º O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral.

**Art. 5.º** Da decisão da Comissão Especial Eleitoral, caberá recurso ao COMDICA/SL, que deverá ser apresentado em 3 (três) dias úteis, a contar da notificação;

**Parágrafo Único.** O COMDICA/SL deverá manifestar-se sobre o recurso em até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

**Art. 6.º** Os demais termos do Edital Nº. 001/2019 e da 1ª Retificação e 2ª Retificação do Edital Nº. 001/2019, permanecem inalterados;

**Art. 7.º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de agosto de 2019.

**ASTER VELASQUES FERNANDES**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA/SL

**Publicado por:**

Jéssica Conceição Ribeiro

**Código Identificador:**A3E9A6F0

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS  
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO - PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019**

Solicitação de comparecimento, por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2019, para contratação por prazo determinado.

ZILASIO LEGUISSAMAM VAQUEIRO, Diretor Presidente do DAE (Departamento de Água e Esgotos), no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 102, inciso XI da Lei Orgânica do Município, juntamente com o Setor de Pessoal desta Autarquia, RESOLVE solicitar o comparecimento do Sr. Elton da Silva Silveira, ao Setor de Pessoal desta Autarquia Municipal (Rua Moisés Viana, 322), no horário compreendido entre as 8:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de dez dias, em virtude de ter sido aprovado, para o cargo de Operário, no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2019.

Sant'Ana do Livramento/RS, 20 de agosto de 2019.

**ZILASIO LEGUISSAMAM VAQUEIRO**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Bernardo Lindote Macedo

**Código Identificador:**72F5412B

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019 –  
SRP**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, leite e frios para uso no refeitório do DAE.

**ABERTURA:** 03/09/2019

**HORA:** 9 horas (horário de Brasília – DF)

**LOCAL:** Sala do Setor de Licitações do DAE

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br),

[dae.santanadolivramento.rs.gov.br](http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br), ou ainda solicitado através do e-mail: [dae.licitacao@gmail.com](mailto:dae.licitacao@gmail.com). Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 12 de agosto de 2019.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Setor de Licitações.

**Publicado por:**

Tiago Batista de Los Santos

**Código Identificador:**764FF2D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2019**

**Aviso de alteração e reagendamento do Pregão Presencial nº 56/2019.** Objeto: Registro de preço de relé fotocontrolador tipo T1 magnético. **Nova Data de Protocolo dos envelopes:** até às 9 horas do dia **03/09/2019**. **Abertura:** às 09h30min da mesma data. Alterações feitas na descrição do objeto, ANEXO I. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail [licitacao@santoangelo.rs.gov.br](mailto:licitacao@santoangelo.rs.gov.br). O edital poderá ser acessado através do sítio [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Giani Scremin Segatto

**Código Identificador:**4A853258